

## **UMA ANÁLISE ACERCA DO ENQUADRAMENTO PENAL DA CONDUTA DE DESLIGAR OS APARELHOS DE UM PACIENTE ANTES E DEPOIS DA DECLARAÇÃO DE SUA MORTE ENCEFÁLICA**

*Por: Caroline da Silva Cruz*

Ante as diversas inovações nos ambientes jurídicos e médico a respeito dos conceitos de morte e morte encefálica, bem como critérios utilizados atualmente para um diagnóstico certo e seguro da realidade de morte, interessante se mostra a análise acerca da conduta desenvolvida pelo agente que desliga os aparelhos que mantêm ativos os sinais vitais de um paciente após ter sido declarada sua morte encefálica, ou ainda, antes de tal acontecimento. Levando-se em consideração que o homicídio se consuma com a morte encefálica do indivíduo e que uma pessoa em tais condições não é considerada viva, tanto na esfera do direito quanto no campo da medicina, a conduta de desligar os aparelhos aparentemente se mostra atípica, na definição de crime impossível por absoluta impropriedade do objeto